



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

APROVADO

Em 19/03/24

Presidente

PARECER Nº. 015/2024

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024, que concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Eduardo Pachu Raia dos Santos, e adota outras providências.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 003 de 29 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Alyson Alves Araújo (Pipoca), que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Eduardo Pachu Raia dos Santos.

Quatro artigos compõem o projeto em tela: o primeiro dos quais autorizando a concessão da honraria ao Senhor Eduardo Pachu Raia dos Santos; o segundo estabelecendo o rito de concessão, o terceiro indicando a fonte de custeio, e o quarto determina a entrada em vigor da matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa – Estado da Paraíba, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A honraria está prevista na Resolução nº 121, de 20 de abril de 1998, que estabelece critérios para concessão de Títulos de Cidadão Benemérito.

Portanto, pela justificativa do homenageado anexa ao Projeto em tela, entendemos que o Senhor Eduardo Pachu Raia dos Santos, merece receber o Título de Cidadão Benemérito, por prestar relevantes serviços a coletividade sousense, quer seja como cidadão honesto de idoneidade ilibada, quer seja como médico que muito tem contribuído para a qualidade de vida do povo sousense.

III – VOTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, diante da constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, de 29 de fevereiro de 2024**, o voto é pela **APROVAÇÃO** na forma original.

Sala das Comissões, 07 de março de 2024

Bruna Pires de Sá Veras Pinto
Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador